



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas (gás de cozinha), pelo período de 12 meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS, conforme cronograma de licitações de 2024.

Para o estudo serão consideradas:

a) *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas (gás de cozinha) ; visa suprir as necessidades das secretarias municipais e da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS, visto que, o Município de Entre-Ijuís/RS realiza o uso diário de gás nas copas/cozinhas nas entidades, sendo a maior demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes a qual utiliza diariamente para o preparo de refeições dos alunos da rede municipal de ensino, sendo o gás um insumo imprescindível na fabricação da alimentação escolar. Justifica-se ainda a necessidade do fornecimento para suprir as necessidades de outras Secretarias e da Câmara Municipal de Vereadores, os quais utilizam para a feitura de café, chá e outros alimentos conforme as atividades diárias ou outros eventos realizados, visando atender o consumo de servidores, colaboradores e visitantes.

2.2. A aquisição será de forma parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias e CMV.

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.” (*Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência; Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência; Prazo de validade da proposta; Origem (nacional ou estrangeiro).

3.2. Fornecimento de gás de cozinha:

a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.



b) Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes. O produto deve ser fornecido de acordo com todas as normas técnicas vigentes no país;

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (*Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2023.

4.2 As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas no Valor de Referência **Anexo VII**, deste processo.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (*inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º*).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto à obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no *art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021*, e, ainda, em consonância com o *Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023* “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

5.2. A aquisição está prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (*Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021*).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 29.796,88 (Vinte e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Planilha de Pesquisa de Preços em anexo.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (*inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21*).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O procedimento de aquisição será mediante Pregão , na forma eletrônica, objetivando-se a



adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promovendo a ampla concorrência entre as interessadas no certame.

7.2. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação proposta.

7.3. A realização da licitação para esta Municipalidade permitirá além da redução de custos, uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.

7.4. Diante deste contexto a melhor solução é a Registro de Preços em ata com vigência para 12 (doze) meses, permitindo ao Município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (*Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º*).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, desta forma, a ampla concorrência. A decisão fundamenta-se na *Súmula nº 247 do TCU* no tocante à obrigatoriedade de adjudicação por item e não por preço global.

8.2 O objeto é divisível por itens e pode ser fornecido separadamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são partes de um todo.

8.3. Com isso, poderá o fornecimento previsto no certame ser atendido de forma plena, sendo assim o parcelamento do objeto poderá ser aplicado.

8.4 O objetivo do parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (*Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21*).

9. ALINHAMENTO COM O PAC

9.1. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do Plano Anual de Contratações das Secretarias Municipais e Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se contratar os itens descritos pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, com vista a garantir a aquisição de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas (gás de cozinha), pelo período de 12 meses, a fim de atender as necessidades das Secretarias



Municipais e da Câmara Municipal de Vereadores de Entre-Ijuís/RS.

10.2.O resultado que a Administração visa alcançar através dessa aquisição é garantir que as secretarias municipais e Câmara Municipal de Vereadores tenham as necessidades de utilização de gás de cozinha supridas no decorrer dos 12 meses em que a ata de registro de preço estiver vigente, assegurando a continuidade do fornecimento do insumo que dependam da disponibilidade da aquisição.

10.3.Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) – para o Município de Entre-Ijuís - AQUISIÇÃO PARCELADA, no suporte à atividade finalística do órgão;

10.4.Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nos nas Secretarias e CMV, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

10.5.Com FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#)).

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1.Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a [instrução normativa SCI nº 03](#) que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

11.2.A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11.3.Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os serviços adquiridos serão prestados de forma a manter a sua qualidade.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21](#) e [art. 7º, inciso XI da IN 40/2020](#)).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do [art. 6º da IN nº01/2010 \(Compras Sustentáveis\)](#).



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. *(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.*

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

14.2. A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização do materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

14.3. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

14. RESPONSÁVEIS

Entre-Ijuís, 13 de Setembro de 2024.

Yasmin Prestes
Responsável pela elaboração do ETP
Câmara Municipal de Vereadores

Maurício Kein Gonçalves
Responsável pela elaboração do ETP
Gabinete do Prefeito e Secretaria Geral e de
Administração

Sebastião de Oliveira Jardim
Responsável pela elaboração do ETP
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio

Manoel Hortêncio de Deus
Responsável pela elaboração do ETP
Secretário Mun. De Transportes e Obras Públicas

Jucli Rejane Maia de Deus
Responsável pela elaboração do ETP
Secretária da Educação, Cultura,
Turismo e Esporte

Rodrigo Araújo Stapazon
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do ETP

Rayelly Dias Rotilli
Responsável pela elaboração do ETP
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

